

	Protocolo Nº 20220829170505124 Sua solicitação foi enviada à 1ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros da Comarca de BARRA DOS COQUEIROS em 29/08/2022 17:05 por KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, OAB 2592##SE.
---	--

DADOS DO PROTOCOLO**Tipo de Protocolo:** PETICIONAMENTO GERAL - Outras Petições**Processo:** 202190001484**Classe:** Procedimento Comum

Dados do Processo Origem			
Número 202190001484	Classe Procedimento Cível	Comum	Competência 1ª Vara Cível e Criminal da Barra dos Coqueiros
Guia Inicial 202113501913	Situação ANDAMENTO	Distribuido Em: 26/07/2021	

Partes		
Tipo	CPF	Nome
Requerente	06973427510	DENILSON ALMEIDA DOS SANTOS
Requerido		DPVAT SUPERVISAO ANALISE DE SINISTRO

Anexos		
	Nome	Tipo
1	2826843_MANIFESTACAO_SOBRE_DOCS_02.pdf	Petição

ATENÇÃO!

1. Documentos produzidos eletronicamente serão considerados originais, para os efeitos da lei, devendo os originais dos documentos digitalizados ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória.
2. Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade deverão ser apresentados ao cartório ou secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato, os quais serão devolvidos à parte após o trânsito em julgado.
3. Ressalvados os casos de sigilo e segredo de justiça, os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico somente estarão disponíveis para acesso por meio da rede externa para suas respectivas partes processuais, através dos seus advogados, e para o Ministério Público.
4. Caso haja impedimento para o registro do processo eletrônico pelo Juízo, a solicitação será devolvida ao Portal do patrono solicitante (advogado, defensor público ou promotor de justiça), a fim de que possa ser submetido à regularização.
5. Atualize o seu e-mail para o Sistema Push. Este serviço promove o envio de correspondência eletrônica, dando-lhe informações sobre o andamento dos processos ajuizados por Vossa Senhoria. Se for caso de vinculação posterior a processos, o cadastro deverá ser realizado através do Portal TJSE.

Imprimir



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Processo: 202190001484

DPVAT SUPERVISAO ANALISE DE SINISTRO, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **DENILSON ALMEIDA DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respetivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar requerer o que segue.

Primeiramente, destaca que a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT foi criada com a única finalidade de atuar como administradora do Seguro Obrigatório DPVAT.

A Resolução CNSP de n.º 154 determinou a constituição de uma Seguradora especializada para administrar os Consórcios do Seguro DPVAT – anteriormente conhecido como “*Convênio do Seguro Obrigatório DPVAT*”.

Ademais, tem-se que a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT já detém autorização da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, para operar no que tange ao Seguro Obrigatório DPVAT, conforme Portaria n.º 2797/07.

Não obstante, tem-se que no art. 8º da mesma Resolução, que determina que os pagamentos que os pagamentos de indenizações sejam pagos pelos Consórcios, encontra-se o principal motivo, da **INCLUSÃO** ora pleiteada. Desta forma, é de fácil visualização que os pagamentos de indenizações oriundas do Seguro Obrigatório DPVAT serão, impreterivelmente, pagos pela SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT.

Ressalte-se, em perfeito atendimento ao Princípio da Eventualidade, que a Inclusão em apreço não acarretará qualquer tipo de lesão ao perfeito cumprimento das obrigações, caso seja julgada procedente a presente demanda.

Assim, sopesando-se os fatos supracitados, requer a retificação do pólo passivo da presente demanda para que passe a constar o nome da pessoa jurídica, SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT.

Do ofício

No mais, informa, que, embora as partes tenham sido intimadas a se manifestar sobre o ofício de fl. 117, somente se observa no documento o encaminhamento pelo diretor do IML com a solicitação ao perito que laborou o laudo inicial, sem que o mesmo tenha apresentado a manifestação requerida pelo juízo.

Dessa forma, requer dentro de alguns dias se promova a cobrança quanto à resposta solicitada.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BARRA DOS COQUEIROS, 29 de agosto de 2022.

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE